



RQ 992 /2019

REQUERIMENTO Nº _____
(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)

Requer o encaminhamento de pedido de informações ao Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 15, III, art. 39, § 2º, XII e art. 40 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a Vossa Excelência que seja solicitada ao Secretário de Estado do Meio Ambiente as seguintes informações sobre o Ribeirão Sobradinho:

a) As águas do Ribeirão Sobradinho estão impróprias para o banho e o consumo. Segundo dados da ADASA há contaminação por origem fecal. Existe uma previsão para despoluição / descontaminação / revitalização do Ribeirão?

b) Existem placas de aviso nas proximidades do Ribeirão alertando os usuários e banhistas sobre a situação das águas?

c) Tem alguma previsão para ampliação e/ou modernização da Estação de Tratamento – ETE da CAESB para atender a população atual de Sobradinho?

d) A Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) foi projetada quando Sobradinho tinha 40 mil habitantes, hoje tem quase 200 mil e o esgoto produzido continua sendo lançado no Ribeirão Sobradinho. De posse desta informação e sabendo que os assentamentos próximos despejam seus esgotos no Ribeirão, há alguma ação para um tratamento mínimo a ser adotado?

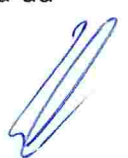
e) Existe previsão de reativação da Casa do Ribeirão, às margens do Ribeirão Sobradinho, que foi criada com o objetivo de ser um polo de educação socioambiental e preservação de seu curso hídrico?

f) Há algum plano de compensação ambiental por conta da poluição do Ribeirão Sobradinho?

g) O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do DF (CONPLAN) aprovou o projeto da Cidade Orbitá, um empreendimento próximo a Sobradinho com capacidade para abrigar 118 mil pessoas, o lançamento dos efluentes tratados por esse novo bairro será feito no Ribeirão Sobradinho. Diante desta informação, quais providências serão adotadas como garantia da preservação do curso d'água do Ribeirão e de sua qualidade?

CÂMARA LEGISLATIVA SECRETARIA
Monte M. G. V.

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 992 / 2019
Folha Nº 1 Bete





JUSTIFICAÇÃO

Nossa Carta Distrital, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII e art. 77, dispõe *in verbis*:

"Art. 60. *Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:*

(...)

XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

(...)

XXXIII – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsa;

Art. 77. *A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder”.*

Por sua vez, o Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso X, *in verbis*:

"Art. 15. *O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:*

(...)

X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta”;

Dentre as funções do parlamentar está a de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Para isso, necessário se faz ter acesso a um conjunto de informações para conhecer as medidas implementadas pela Secretaria do Meio Ambiente, em especial aquelas relacionadas a despoluição do Ribeirão Sobradinho.

Assim, resta plenamente justificado o objeto da proposição, devendo o agente público prestar às informações no prazo legal.

Sala das Sessões, em

EDUARDO PEDROSA
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 992 / 2019
Folha Nº 02 Bete

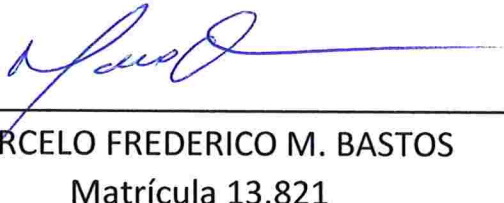
emm.

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 992/19.

Autoria: Deputado (a) Eduardo Pedrosa (PTC)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 20/09/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 992 / 20/19
Folha Nº 3 Bete